Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. À Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 05 / 2 / 18

em 02 de fevereiro de 2018

Mensagem nº 02/18
Proc. nº 5134/18

MENSAGEM Nº 2/18
DOCUMENTO Nº 326/18

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa alterar dispositivo da Lei nº 1890, de 21 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários e servidores municipais de São Vicente e dá outras providências.

A alteração proposta visa adequar a concessão do Abono de Natal conforme a média anual de remuneração do Servidor Público Municipal.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS
RECEBIDO EM: 9 / 2 / 18
VENCE EM: 25 / 3 / 18

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 09/02/18 às 15:00

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP

LM/amv

Mensagem n° 02/18

PROJETO DE LEI 11/18
DOCUMENTO N.º 327/18

Altera dispositivo da Lei nº 1890, de 21.12.81, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários e servidores municipais de São Vicente e dá outras providências.
Proc. nº 5134/18

Art. 1° - Passa a ter a seguinte redação o § 1° do art. 1° da Lei nº 1890, de 21 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários e servidores municipais de São Vicente e dá outras providências:

I – Art. 1° - ...

"§1- O Abono de Natal corresponderá a 1/12 avos dos vencimentos, remuneração ou salário, com base na média anual, do ano correspondente, obedecido o disposto no artigo 2° desta Lei."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *